

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 004.599/2010-1

NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas Especial.

UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.

PEÇA RECURSAL: R002 - (Peça 63).

DELIBERAÇÃO RECORRIDA:

Acórdão 1226/2014-Plenário - (Peça 38).

NOME DO RECORRENTE

Antônio Durval de Oliveira Borges

Cairo Alberto de Freitas

PROCURAÇÃO

N/A.

N/A.

ITEM(NS) RECORRIDO(S)

9.2, 9.3 e 9.4.

9.2, 9.3 e 9.4.

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

Os recorrentes estão interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 1226/2014-Plenário pela primeira vez?

Sim

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Antônio Durval de Oliveira Borges	12/06/2014 - GO (Peça 53)	27/06/2014 - GO	Sim
NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Cairo Alberto de Freitas	11/06/2014 - GO (Peça 51)	27/06/2014 - GO	Sim

*Impende esclarecer que “a data de início do prazo é contada a partir do primeiro dia em que houver expediente no Tribunal”, nos termos do art. 19, §3º, da Resolução/TCU 170/2004.

No caso dos autos, verifica-se que o recorrente foi notificado em **11/6/2014**. Todavia, em 12/6/2014, nos termos do art. 1º da Portaria-TCU nº 138/2014, o expediente neste Tribunal foi reduzido, em caráter excepcional. Desse modo, o termo *a quo* para análise da tempestividade foi o dia **13/06/2014**, pelo que se evidencia tempestivo o presente apelo, uma vez que o termo final para a sua interposição recaiu em **27/6/2014**.

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do Ri-TCU?

Sim

2.4. INTERESSE



Houve sucumbência das partes?

Sim**2.5. ADEQUAÇÃO**

O recurso indicado pelos recorrentes é adequado para impugnar o Acórdão 1226/2014-Plenário?

Sim**3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR**

Em virtude do exposto propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração, interposto por Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 1226/2014-Plenário **em relação aos recorrentes**;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso, com fundamento na Portaria/Serur 3/2013;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em
09/07/2014.**Luis Ademilton Alves Valladao**
AUFC - Mat. 9489-7

Assinado Eletronicamente